



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 28/2025 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **César Augusto Sotkeviciene Moura**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado **PARTÍCIPLE**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, 02.391.654/0001-19, com sede na Av. José Pereira do Nascimento, nº 3851 Setor Oeste- São Miguel do Araguaia/GO, neste ato representado pelo Prefeito, **Jeronymo José de Siqueira Neto**, brasileiro, portador do CPF XXX.021.011-XX, residente e domiciliado na Avenida Palmeiral, Q.06, L. 11 S/N Residencial Primavera - São Miguel do Araguaia, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer uma parceria entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia e o Governo de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, visando fomentar e fortalecer a Temporada de Férias de Luiz Alves 2025 no período de 05 a 27 de julho de 2025, com Estrutura para realização dos Eventos que acontecerá na Temporada mais Araguaia no distrito de Luiz Alves município de São Miguel do Araguaia/GO, as atrações serão divididas em 02 palcos, 01 na praia e outro na Praça central do Distrito de Luiz Alves, realizando Shows, atividades culturais, recreativas e de lazer voltadas à população local e aos turistas, observadas as diretrizes do programa de trabalho e respeitadas as normas de segurança, acessibilidade e preservação ambiental. Além disso, a parceria reforça o compromisso do Governo do Estado na valorização do turismo e no incentivo do desenvolvimento econômico das cidades do interior goiano.

1.2 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir;

1.3 Execução da montagem e desmontagem do evento:

1.4 A estrutura da Praia será montada no período de 03/07/2025 a 04/07/2025, com desmontagem em 05 (cinco) dias após o fim do evento. A realização do evento ocorrerá no período de 05/07/2025 a 26/07/2025.

1.4.1 A estrutura da Praça será montada no período de 12/07/2025 a 16/07/2025, com desmontagem em 05 (cinco) dias após o fim do evento. A realização do evento ocorrerá no período de 17/07/2025 a

26/07/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho (76560870)**, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho (76560870)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

3.1 A formalização deste instrumento entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia e o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Retomada, representa uma parceria estratégica para a promoção do desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município e da região. Para o Governo do Estado, o apoio a Temporada de Férias Luiz Alves 2025, reforça o compromisso com a valorização dos eventos turísticos como ferramenta de retomada econômica, incentivando o crescimento do setor de entretenimento, fomentando a geração de empregos e impulsionando a economia local. Além disso, fortalece a imagem do estado como um polo turístico e referência em grandes eventos.

3.2 Para a Prefeitura de São Miguel do Araguaia, a colaboração viabiliza a estruturação do evento, garantindo que a temporada de Férias ocorra com segurança, conforto e organização, proporcionando uma experiência positiva para turistas e moradores. O apoio governamental contribuirá para a melhoria da infraestrutura local, reforço na segurança pública, suporte ao comércio e ampliação da divulgação do evento.

3.3 Dessa forma, a parceria entre o município e o Estado de Goiás resulta em benefícios mútuos, fortalecendo a cultura regional, estimulando a economia e consolidando como protagonista no cenário turístico do Estado, especialmente durante o mês de julho, quando realiza a tradicional Temporada de Férias no distrito de Luiz Alves.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1. Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (76560870).

4.1.2. O MUNICÍPIO se compromete:

I - O Município compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o coorealizador .

IV - O Município de São Miguel do Araguaia será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

V - O Município de São Miguel do Araguaia ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 30 (trinta) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº 76560870).

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. O Município ficará responsável por dar publicidade dos termos do presente instrumento à sua Câmara Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

Jeronymo José de Siqueira Neto

Prefeito do Município de São Miguel do Araguaia/GO



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**,
Secretário (a) de Estado, em 03/07/2025, às 14:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JERONYMO JOSE DE SIQUEIRA NETO**, Usuário
Externo, em 03/07/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do
Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76458349**
e o código CRC **D701B877**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222001589



SEI 76458349



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente:	1.2 CNPJ:		
Secretaria de Estado da Retomada	37.992.607/0001-05		
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central			
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br	1.9 Site: www.retomada.go.gov.br		
1.10 Nome do Responsável pela instituição:	1.11 CPF:		
César Augusto de Stokeviciene Moura	587.xxx.xxx-53		
	1.12 C.I (Órgão Expedidor):		
	3100305 SSP-GO		
1.13 Endereço:			
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central			
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br	1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/		

2. DADOS CADASTRAIS

2.1 Órgão/Entidade Proponente: Município de São Miguel do Araguaia/GO	2.2 CNPJ: 02.391.654/00 01-19		
2.3 Endereço: Av. José Pereira do Nascimento, nº 3851 Setor Oeste			
2.4 Cidade: São Miguel do Araguaia/GO	2.5 UF: GO	2.6 CEP: 76.590-000	2.7 DDD/Telefone: (62) 3977-7101

2.8 E-mail: administracao@saomigueldoaraguaia.go.gov.br	2.9 Site: https://saomigueldoaraguaia.go.gov.br/
2.10 Nome do Responsável pela instituição:	2.11 CPF:

Jeronymo José de Siqueira Neto		XXX.021.011-XX	
2.12 C.I (Órgão Expedidor):			
4642250 SSP/GO			
2.13 Endereço			
Avenida Palmeiral, Q.06, L. 11 S/N Residencial Primavera			
2.14 Cidade:	2.15 UF:	2.16 CEP:	2.17 DDD/Telefone:
São Miguel do Araguaia/GO	GO	76.590-000	(62) 99696-7072
2.18 E-mail: administracao@saomigueldoaraguaia.go.gov.br	:	2.19 Site: https://saomigueldoaraguaia.go.gov.br/	:

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR (A) DO TERMO DE COOPERAÇÃO

3.1 Nome:	3.2 CPF:
Jeronymo José de Siqueira Neto	015.021.011-65
3.3 Vínculo com Convenente (Entidade): Prefeito Municipal São Miguel do Araguaia/GO	
3.4 Cidade:	3.5 UF:
São Miguel do Araguaia	GO
3.8 E-mail: gabinete@prefsma.com.br	

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto:	4.2 Vigência do Termo de Cooperação:	
Apoio a realização da Temporada de Férias Luiz Alves 2025	Início	Término
	Após a subscrição do Termo de Cooperação	02 (dois) meses após a subscrição do Termo de cooperação

4.3 Objetivo do Termo de Cooperação:
O presente instrumento tem por objetivo estabelecer uma parceria entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia e o Governo de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, visando fomentar e fortalecer a Temporada de Férias de Luiz Alves 2025 no período de 05 a 27 de julho de 2025, com Estrutura para realização dos Eventos que acontecerá na Temporada mais Araguaia no distrito de Luiz Alves município de São Miguel do Araguaia/GO, as atrações serão divididas em 02 palcos, 01 na praia e outro na Praça central do Distrito de Luiz Alves, realizando Shows, atividades culturais, recreativas e de lazer voltadas à população local e aos turistas, observadas as diretrizes do programa de trabalho e respeitadas as normas de segurança, acessibilidade e preservação ambiental. Além disso, a parceria reforça o compromisso do Governo do Estado na valorização do turismo e no incentivo do desenvolvimento econômico das cidades do interior goiano.
4.4 Justificativa:
A temporada de Férias de Luiz Alves se consolidou como um dos maiores eventos Turístico do Estado de Goiás, atraindo milhares de turistas e movimentando diversos setores da economia local, como

hotelaria, gastronomia, comércio e serviços. A realização do evento não apenas fortalece a cultura e o turismo regional, mas também gera empregos temporários, incentiva o empreendedorismo local e promove a retomada econômica do município.

Localizado no noroeste do estado, às margens do emblemático Rio Araguaia, São Miguel do Araguaia possui população estimada de 22.079 habitantes (2024) e desempenha papel estratégico no turismo fluvial de Goiás. Através do porto de Luiz Alves, porta de entrada para a Ilha do Bananal – maior ilha fluvial do mundo, o município destaca-se nacionalmente por suas belezas naturais e hospitalidade.

Para garantir a segurança, organização e infraestrutura adequada para o público esperado, faz-se necessária a parceria com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Retomada, visando viabilizar investimentos em estrutura, garantindo que o evento continue sendo referência no calendário cultural do estado. Dessa forma, esta cooperação se apresenta como uma oportunidade essencial para fortalecer o turismo de Goiás, promover o desenvolvimento socioeconômico de São Miguel do Araguaia e consolidar o município como destino turístico de grande relevância.

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

A formalização deste instrumento entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia e o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Retomada, representa uma parceria estratégica para a promoção do desenvolvimento econômico, cultural e turístico do município e da região. Para o Governo do Estado, o apoio a Temporada de Férias Luiz Alves 2025, reforça o compromisso com a valorização dos eventos turísticos como ferramenta de retomada econômica, incentivando o crescimento do setor de entretenimento, fomentando a geração de empregos e impulsionando a economia local. Além disso, fortalece a imagem do estado como um polo turístico e referência em grandes eventos.

Para a Prefeitura de São Miguel do Araguaia, a colaboração viabiliza a estruturação do evento, garantindo que a temporada de Férias ocorra com segurança, conforto e organização, proporcionando uma experiência positiva para turistas e moradores. O apoio governamental contribuirá para a melhoria da infraestrutura local, reforço na segurança pública, suporte ao comércio e ampliação da divulgação do evento.

Dessa forma, a parceria entre o município e o Estado de Goiás resulta em benefícios mútuos, fortalecendo a cultura regional, estimulando a economia e consolidando como protagonista no cenário turístico do Estado, especialmente durante o mês de julho, quando realiza a tradicional Temporada de Férias no distrito de Luiz Alves.

4.6 Público-alvo:

A Temporada de férias de Luiz Alves 2025 tem um perfil de público amplo e diversificado, abrangendo diferentes faixas etárias e segmentos sociais, consolidando-se como um evento para toda a família e também para os amantes do turismo. O público esperado inclui:

Turistas de Goiás e estados vizinhos – Pessoas vindas de Goiânia, Anápolis e outras cidades do interior goiano, além de visitantes de estados próximos, que buscam um evento seguro, bem estruturado e com atrações de destaque.

Moradores de São Miguel do Araguaia e região – A população local e de municípios vizinhos têm na temporada de Férias de Luiz Alves 2025 uma oportunidade de lazer e entretenimento sem a necessidade de grandes deslocamentos, além de um impacto positivo na economia regional.

Turistas em busca de entretenimento. O evento atrai um grande número de jovens e grupos de amigos interessados em curtir as praias do Rio Araguaia e os shows, consolidando São Miguel do Araguaia como um destino atrativo na temporada do Rio Araguaia.

Famílias – Com uma programação organizada e estrutura segura, a temporada de Férias de Luiz Alves 2025, também recebe famílias que desejam curtir a natureza e shows em um ambiente estruturado e adequado para todas as idades.

Empreendedores e comerciantes – A Temporada de Férias de Luiz Alves movimenta diversos setores da economia local, como hotéis, restaurantes, bares, ambulantes e prestadores de serviços, criando oportunidades de renda e negócios para pequenos e médios empresários.

Com esse perfil de público, a temporada de Férias de Luiz Alves 2025 se destaca como um evento inclusivo, seguro e economicamente relevante, reforçando sua importância para o turismo e o desenvolvimento regional.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

4.7.1 Objetivo geral, sucinto:

A pretensa celebração da colaboração tem por escopo viabilizar a realização da temporada de Luiz Alves 2025, garantindo a infraestrutura necessária para a segurança, organização e qualidade do evento, fomentando o turismo, a cultura e a economia local, consolidando São Miguel do Araguaia como um dos principais destinos turísticos do Estado de Goiás.

Ao fomentar a ocupação produtiva no período da alta temporada, o projeto contribui para a valorização da cultura local, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável do município, promovendo a retomada econômica e ampliando o acesso da população a atividades culturais e de lazer de qualidade.

Para isso, os objetivos a serem alcançados incluem:

Fomentar o Turismo Regional – Atrair turistas de diversas regiões do estado e de estados vizinhos, promovendo São Miguel do Araguaia como um destino turístico consolidado para grandes eventos.

Impulsionar a Economia Local – Estimular setores como hotelaria, alimentação, comércio e transporte, gerando emprego e renda temporária para trabalhadores e empreendedores locais.

4.7.2 Objetivos específicos:

Fomentar o turismo e a economia local por meio da atração de visitantes de diversas regiões, gerando oportunidades para o comércio, rede hoteleira e setor de serviços. Garantir infraestrutura adequada para a realização do evento, incluindo segurança, logística, atendimento emergencial e mobilidade urbana.

Promover a cultura e a valorização artística, oferecendo uma programação diversificada com artistas renomados e atrações regionais. Assegurar a acessibilidade e inclusão para que o evento seja seguro e democrático, possibilitando a participação de diferentes públicos.

Estimular a economia criativa, incentivando a geração de empregos temporários e oportunidades para empreendedores locais.

Fortalecer São Miguel do Araguaia como referência no cenário de temporada do Rio Araguaia do Estado de Goiás, consolidando o município como um destino atrativo para grandes eventos.

Também pretende valorizar a cultura regional ao incluir artistas locais na programação, fortalecendo a identidade cultural e promovendo o município como um destino turístico de destaque em Goiás. Ao ampliar a oferta de lazer e turismo, a ação contribui para o desenvolvimento econômico e social da região, reforçando o papel de São Miguel do Araguaia como referência no turismo sustentável e de eventos.

4.7.3 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial

Jeronymo José de Siqueira Neto, portador(a) do CPF nº XXX.021.011-XX e RG nº 4642250 SSP-GO, na qualidade de representante legal da Município de São Miguel do Araguaia, inscrita no CNPJ sob nº 02.391.654/0001-19, com sede em Av. José Pereira do Nascimento, 22 - St. Xavante, São Miguel do Araguaia - GO, 76590-000, declaro para os devidos fins que possuo capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho referente ao evento Temporada Mais Araguaia, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das metas, acompanhamento das ações e prestação de contas, conforme previsto no Processo SEI nº 202519222001589.

4.8 Resultados esperados:

Aumento significativo no fluxo turístico durante o período da temporada de Férias de Luiz Alves 2025, beneficiando a economia local. Fortalecimento da imagem do município de São Miguel do Araguaia como referência no turismo da temporada do Rio Araguaia do Estado de Goiás, atraindo visitantes para

edições futuras. Geração de empregos temporários e oportunidades para empreendedores, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município. Realização de um evento seguro e bem estruturado, atendendo às normas de segurança e acessibilidade exigidas pelos órgãos competentes. Maior visibilidade para artistas e manifestações culturais locais, incentivando a valorização da cultura regional. Engajamento expressivo nas redes sociais e mídias digitais, ampliando o alcance e reconhecimento do evento em nível estadual. Impacto positivo na arrecadação municipal, por meio do aumento da atividade comercial e de serviços durante o evento.

4.9 Metas a serem atingidas.

Público estimado de pelo menos 20 mil pessoas ao longo da temporada. Ocupação da rede hoteleira em pelo menos 80% da capacidade disponível no município e região. Aumento de 30% no faturamento do comércio local, especialmente nos setores de alimentação, hospedagem e transporte. Garantia de 100% da estrutura de segurança e saúde, incluindo brigadistas, policiamento e atendimento médico adequado. Alcance digital superior a 500 mil de interações em postagens e conteúdos promocionais do evento. Engajamento de pelo menos 200 trabalhadores temporários, entre prestadores de serviço, segurança, limpeza e vendedores ambulantes. Promoção da cultura local, garantindo pelo menos 10 atrações regionais na programação oficial do evento. Redução do impacto ambiental, com instalação de pontos de descarte adequado e ações de conscientização sobre sustentabilidade. Registro e documentação do evento para futuras edições e prestação de contas do termo de cooperação firmado.

4.10 Definição dos Indicadores:

Para mesurar o impacto e a eficácia do Termo de cooperação, serão utilizados os seguintes indicadores:

1. Público presente:

- Indicador: Número de pessoas que compareceram ao evento.
- Medição: Estimativas da Polícia Militar.

2. Ocupação Hoteleira:

- Indicador: Percentual de ocupação dos hotéis e pousadas da cidade e região.
- Medição: levantamento junto aos estabelecimentos locais antes e durante o evento.

3. Impacto econômico no comércio:

- Indicador: Volume de vendas nos setores de alimentação, hospedagem e transporte.
- Medição: Pesquisa junto a comerciantes e levantamento da movimentação financeira na cidade.

4. Eficiência da infraestrutura e segurança:

- Indicador: Número de ocorrências registradas e atendimento médico realizado.
- Medição: Relatórios da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Secretaria de Saúde.

5. Alcance digital e engajamento nas redes sociais:

- Indicador: Número de visualizações, curtidas, compartilhamentos e menções ao evento.
- Medição: Ferramentas de análise digital (Instagram, Face book, TikTok, Google Analytics).

6. Geração de empregos temporários:

- Indicador: Número de trabalhadores contratados para atuar no evento.
- Medição: Registro das contratações junto a empresas prestadoras de serviço e cadastramento de ambulantes.

7. Promoção da cultura local:

- Indicador: Quantidade de artistas e grupos culturais regionais contratados.
- Medição: Registro oficial da programação artística e contratos firmados.

8. Sustentabilidade e impacto ambiental:

- Indicador: Quantidade de resíduos coletados e ações de conscientização realizadas.
- Medição: Relatórios das equipes de limpeza e coleta seletiva.

9. Pontualidade na abertura do evento:

- Indicador: Cumprimento do horário de abertura do evento
- Medição: Relatórios da equipe organizadora e feedback dos participantes.

10. Registro e documentação do evento:

- Indicador: Quantidade de materiais audiovisuais produzidos para divulgação e prestação de contas.
- Medição: Relatório final do evento com fotos, vídeos e matérias publicadas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2025	Contrato n° 04/2024 (56646545)

5.2 Orçamento Detalhado

Temporada Mais Araguaia - Luis Alves

PRAIA

ITEM	<u>DESCRICOES</u>	Diári a	Quan t.	Valor unitário R\$	Total R\$	Datas de utilização da estrutura
23	Palco Pequeno Porte	20	1	R\$ 7.000,00	R\$ 140.000,00	05 à 26/07/2025
24	Sonorização Médio Porte	20	1	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00	05 à 26/07/2025
25	Iluminação Médio Porte	20	1	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00	05 à 26/07/2025
39	Gerador de energia 180 KVA	20	2	R\$ 1.530,00	R\$ 61.200,00	05 à 26/07/2025
					R\$ 257.200,00	

PRAÇA - 17 à 26/07/2025

ITEM	<u>DESCRÍÇÕES</u>	Diári a	Quan t.	Valor unitário R\$	Total R\$	Datas de utilização da estrutura
26	Palco Grande Porte	10	1	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00	17 à 26/07/2025
27	Sonorização Grande Porte	10	1	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	17 à 26/07/2025
28	Iluminação Grande Porte	10	1	R\$ 12.500,00	R\$ 125.000,00	17 à 26/07/2025
39	Gerador de energia 260 KVA	10	2	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00	17 à 26/07/2025
					R\$ 503.000,00	

5.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I t e m	E t a p a	Desc rição	Duração		Indic ador Fisico	Qua ntid ade
			Início	Término		
1	1 ^a	Solicit ação do serviço, mediante ordem de serviço	Após a assinatura do Termo de cooperação	Após a assinatura da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato	Não há	Não há

2	2 ^a	Execução da montagem, do evento e desmontagem	Montagem - Estrutura da Praia 03/07 a 04/07/2025 Montagem - Estrutura da Praça 12/07 a 16/07/2025 Evento - Praia 05 a 26/07/2025 Evento - Praça 17 a 26/07/2025	Desmontagem até 5 dias após o fim do evento	documento Fotos Vídeos	01 (fixo)
3	3 ^a	Compliance e apresentação da prestação de contas não financeira pela Retomada e cumprimento das metas pelo município	Após a finalização da execução do evento.	30 dias após o fim da execução do evento	documento	01 fixo)

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1 O Proponente Prefeitura de São Miguel do Araguaia será a entidade realizadora do evento Temporada Mais Araguaia e o Estado de Goiás atuará como co- realizador do evento que ocorrerá nos dias 05 a 27 de julho de 2025.

7.2 . O Proponente Prefeitura de São Miguel do Araguaia será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- a) O Proponente Prefeitura de São Miguel do Araguaia informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.
- b) O Proponente Prefeitura de São Miguel do Araguaia irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.

c) O Proponente Prefeitura de São Miguel do Araguaia não possui, em seu corpo direto, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.

d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

e) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Proponente Prefeitura de São Miguel do Araguaia não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.

f) O Proponente Prefeitura de São Miguel do Araguaia não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se APROVAÇÃO do Plano de Trabalho.

Jeronymo José de Siqueira Neto

Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER APROVA o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento)

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 03/07/2025, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JERONYMO JOSE DE SIQUEIRA NETO**, Usuário **Externo**, em 03/07/2025, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **76560870**
e o código CRC **769BB269**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202519222001589

SEI 76560870